



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

INFORMAÇÃO nº 137/2025-SO

À

Secretaria de Finanças

Sra. Secretária

REF. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL: Execução de Recuperação de Drenagem na Avenida 9 de Julho – Parque Paraíso

Considerando a Demanda da Defesa Civil OS 076/2025 e 227/2025 (anexo 1) em decorrência do elevado volume de chuvas no Município no início do ano, ocasionando o incidente na Avenida nove de Julho de rompimento e obstrução em pontos ao longo da rede de drenagem.

Considerando a obrigatoriedade em promover obra emergencial imprescindível de erradicação de risco do rompimento do restante da tubulação, podendo acarretar em enchentes/inundações da Microbacia Hidrográfica do Córrego Nove de Julho afluente do Córrego Embu-Mirim, onde ocorreu o sinistro, potencializado por eventos pluviométricos abrupto, danificando o sistema de drenagem urbana.

Considerando o Art. 75 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Considerando o Decreto Emergencial nº 3.808 de 06 de fevereiro de 2025,
Declarando Situação de Emergencial nas áreas do Município de Itapequerica da Serra, afetadas por
chuvas intensas. (anexo 2).

Considerando todo o exposto e a necessidade de Recuperação de Drenagem de
Águas pluviais na Avenida Nove de Julho, solicito a contratação da empresa WM
Terraplenagem Eireli, CNPJ nº 11.608.696/0001-50, por dispensa de licitação no valor de R\$
794.147,38 (setecentos e noventa e quatro mil cento e quarenta e sete reais e trinta e oito
centavos) de acordo com 75 da Lei Nº 14.133, visto ser o menor preço apresentado para
execução da obra, conforme anexo 3 (Planilha Orçamentária, Termo de Referencia, Estudo
Técnico Preliminar – ETP) e todas as premissas necessárias para comprovação da solicitação
do emergencial, assim como o menor preço ofertado pela empresa supracitada.

Atenciosamente.

Em, 14 de fevereiro de 2025.


FERNANDO ANDRADE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO 1

Demanda da Defesa Civil OS 076/2025 e 227/2025



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Processo: INT - 2761/2025 Vol.1

23/01/2025 12:12

Requerente: SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO

URGENTE

**Sumula: O.S 76/2025-AVENIDA 9 DE JULHO- Prox.1880 Parque Paraíso -
Rompimento de Tubulação**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.



Solicitante: **SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Logradouro da Ocorrência: Avenida 9 de Julho

Bairro: Parque Paraíso

Descrição da O.S: **076 / 2025**

Processo Interno: **2761 / 2025**

Coordenadas: 23°. 42' . 5,73"S - 46°. 51' .26,53"O

Autorizar Obra Emergencial? (X) Sim () Não

Tel.: (11) 4666-4435

Em Frente ao nº. 1880

Itapeçerica da Serra/SP

Ocorrência: Tubulação Obstruída

Data de Atendimento: 22 / 01 / 2025

URGENTE

Relatório de vistoria

Em atendimento a solicitação de vistoria no endereço supramencionado, a equipe de Proteção e Defesa Civil constatou que parte da tubulação de condução das águas pluviais, encontrava-se desencaixada e parcialmente obstruída.

Trata-se de duas redes de tubos Armcos de 1,50mØ para condução das águas coletada em toda extensão de rede, que devido à falta de manutenção, deficiência no sistema de drenagem e o grande volume pluviométrico obtido em períodos diversos em nossa região foi crucial para o rompimento e obstrução em pontos ao longo da rede. Foi observado que próximos as caixas de inspeção estão ocorrendo solapamento devido as aberturas causadas pela inundação proporcionando a entrada de lixo e utensílios para obstrução da rede.

A Secretária da Defesa Civil dentro de suas atribuições, como conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social e proteção a vida, vem respeitosamente encaminhar através desta vistoria a Secretária de Obras e Serviços em Caráter Emergencial a realizar vistoria e providenciar soluções e adequações que garanta a segurança do local e funcionalidade da tubulação em todo trecho antes que o problema se agrave e comprometa a circulação de todos.

Sem mais:

Itapeçerica da Serra, 23 de janeiro de 2025


VALDIONOR TRINDADE
Engenheiro civil

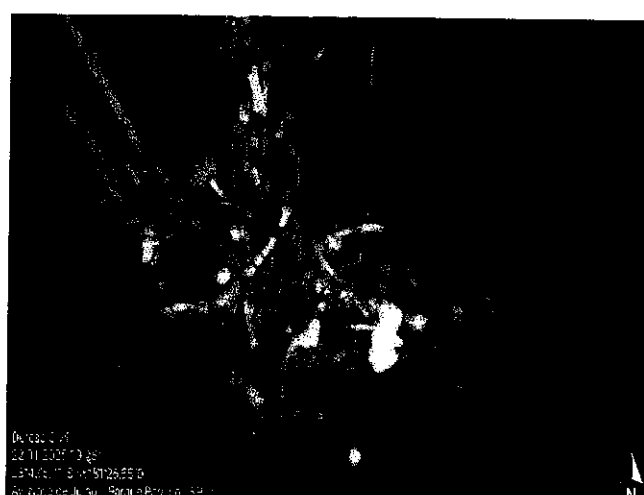
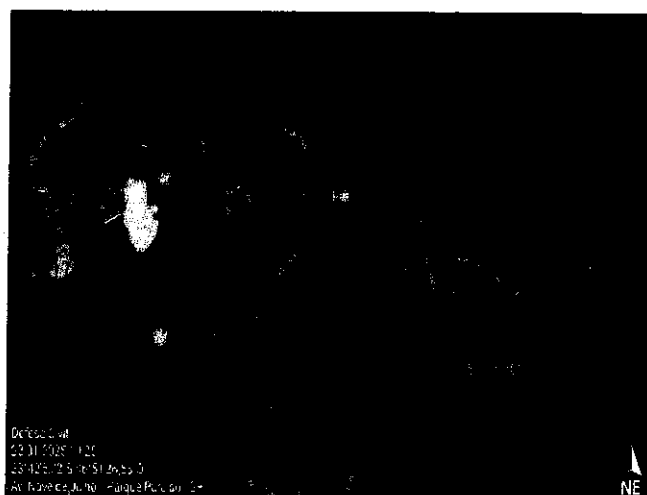
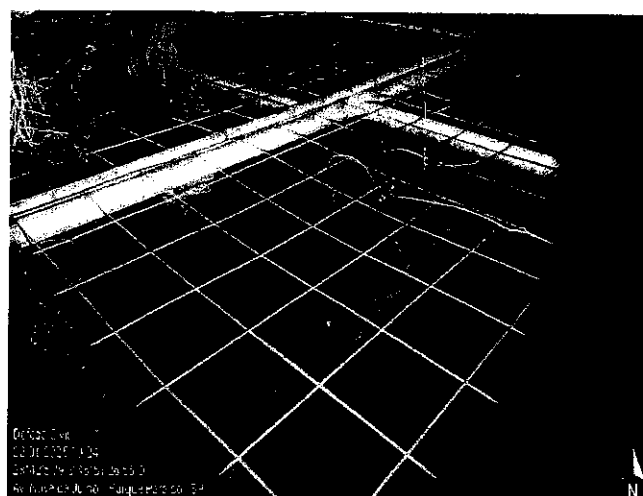
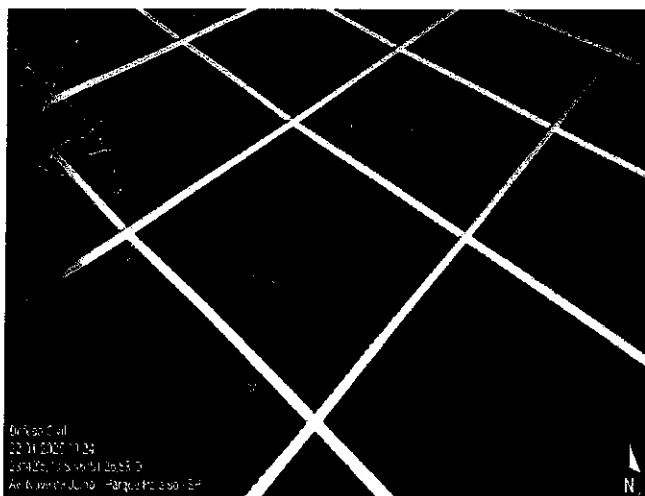
Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.



Relatório Fotográfico



WALCIRTON FREITAS
Engenheiro - CREA-SP 5070422-4
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil
23/10/25

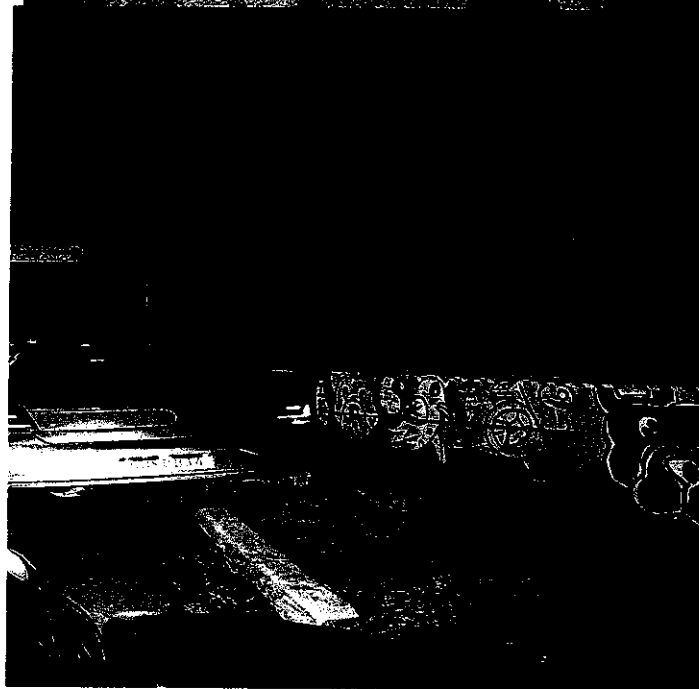
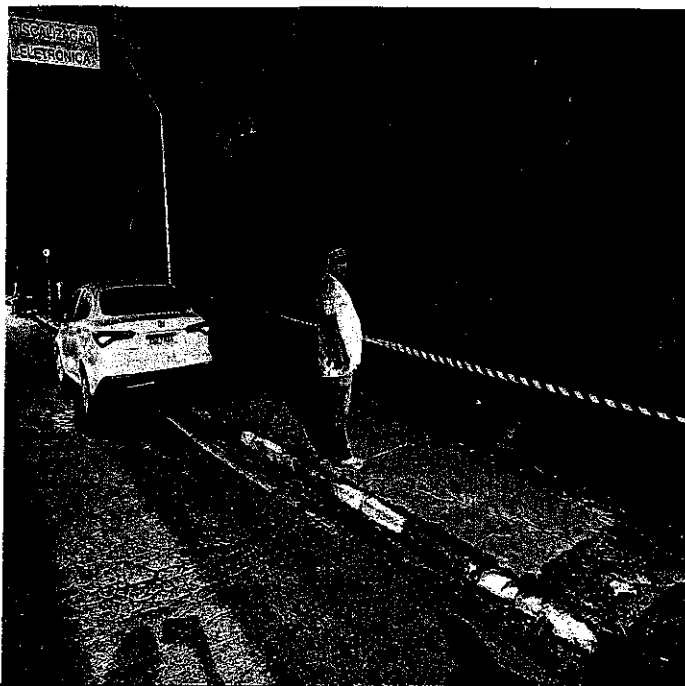


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua Antônio Coelho de Souza, 267 – Embu Mirim – Itapequerica da Serra /SP – CEP. 06853-100
Tel. (11) 4666-4435 - e-mail: defesacivil@itapequerica.sp.gov.br



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 22/01/2025
O.S 76-25 RUA NOVE DE JULHO, ENFRENTA AO Nº 1880



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****RELATÓRIO ATENDIMENTO DEFESA CIVIL**

Ocorrência	076 / 2025	Ouvidoria:	
Processo	2761 / 2025	Data Solitada:	22/01/2025
SOLICITANTE			
Nome	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
Endereço	nº.		
Bairro	Complemento		
Cidade	Itapeverica da Serra	Cpf:	
RG:	Tel. Celular: (11) -		
Tel. Fixo	E-mail:		
INFORMAÇÕES DA OCORRÊNCIA			
Nome	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
Endereço	AVENIDA 9 DE JULHO	Em Frente ao nº. 1880	
Bairro	Parque Paraíso	Cpf:	
Cidade	Itapeverica da Serra		
Ação	☐ Poda ☐ Alagamento ☒ Outros		
	☐ Corte ☐ Acidente ☐ Rompimento de Tubulação		
	☒ Risco Estrutural ☐ Inundações		
VISTORIA			
DATA	22/01/2025	Hora Atendimento	
Equipe:	Sec. Agnès Dir. Ana Paula	Eng. Valdionor	
Viatura:	9100		
CONCLUSÃO DE OCORRÊNCIA			
Trata-se de duas redes de tubos Armcos de 1,50mØ para condução das águas coletada em toda extensão de rede, que devido à falta de manutenção, deficiência no sistema de drenagem e o grande volume pluviométrico obtido em períodos diversos em nossa região foi crucial para o rompimento e obstrução em pontos ao longo da rede. Foi observado que próximos as caixas de inspeção estão ocorrendo solapamento devido as aberturas causadas pela inundação proporcionando a entrada de lixo e utensílios para obstrução da rede. Sera encaminhado a Secretária de Obras e Serviços em Caráter Emergencial a realizar vistoria e providenciar soluções e adequações que garanta a segurança do local e funcionalidade da tubulação em todo trecho antes que o problema se agrave e comprometa a circulação de todos.			
VALDIONOR FERNANDES Engenheiro - CREA SP 57102234 Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil 23-01-2025			

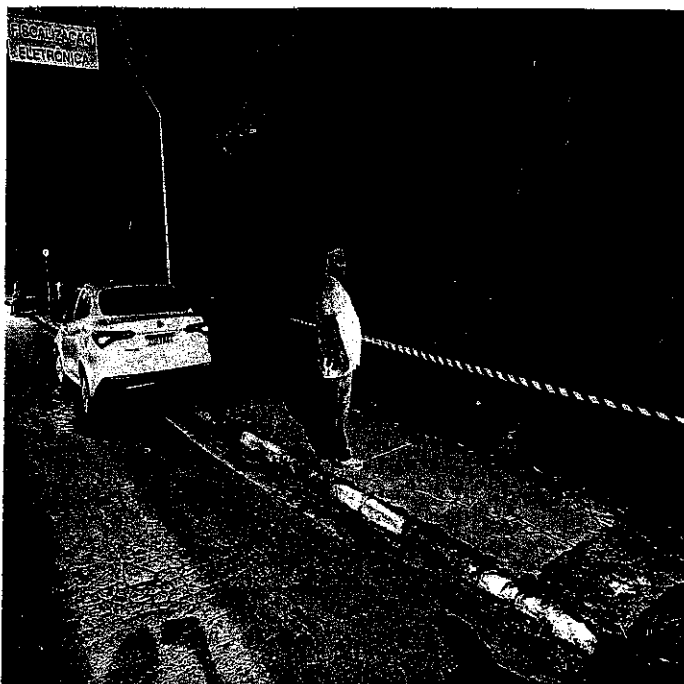


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Rua Antônio Coelho de Souza, 267 – Embu Mirim – Itapequerica da Serra /SP – CEP. 06853-100
Tel. (11) 4666-4435 - e-mail: defesacivil@itapequerica.sp.gov.br



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 22/01/2025
O.S 76-25 RUA NOVE DE JULHO, ENFRENTA AO Nº 1880





MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

REMESSA

Nº remessa: ~~5832/2025~~ 583L/2025

Data: 10/02/2025 12:02

De: PRIMEIRO TRÂMITE
Para: SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS

PROCESSO (CAPA)
5322/2025 VOL.1

Enviado por: THYAGO INOCENTE DE OLIVEIRA

Recebida por (nome legível)

Data

Assinatura

Seg, 10 fev 2025 12:02:34

Pág. 1 de 1



Relatório de Vistoria Técnica

Localização: Avenida 9 de Julho nº. 746 – Parque Paraíso - Itapecerica da Serra/SP

O.S Inicial: 227 / 2025 – Solapamento em Via Pública.

Processo: 5322 / 2025

Coordenadas: 23°42'7,75"S / 46°51'20,71"O.

URGENTE

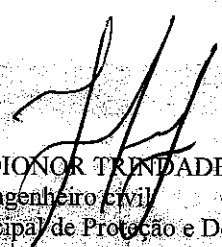
Em atendimento a solicitação via munícipe, a equipe de Proteção e Defesa Civil realizou vistoria técnica no local e constatou afundamento na via de acesso.

Conforme análise técnica é possível constatar que o solapamento da via está sendo causado pelo rompimento da tubulação existente, onde a mesma não está oferecendo mais a estabilidade mecânica de compressão devido o estágio de oxidação e degradação, sofrendo assim o esmagamento por carga negativa.

Secretária da Defesa Civil dentro de suas atribuições, como conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social e proteção a vida, venho respeitosamente encaminhar em **CARÁTER DE URGENCIA** a Secretária de Obras e Serviços para que tome as medidas cabíveis que couber para eliminar o **RISCO IMINENTE** aos moradores e transi úteis do local e antes que atinja as moradias em seu entorno.

Atenciosamente,

Itapecerica da Serra, 10 de fevereiro de 2025


VALDIONOR TRINDADE

Engenheiro Civil

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil

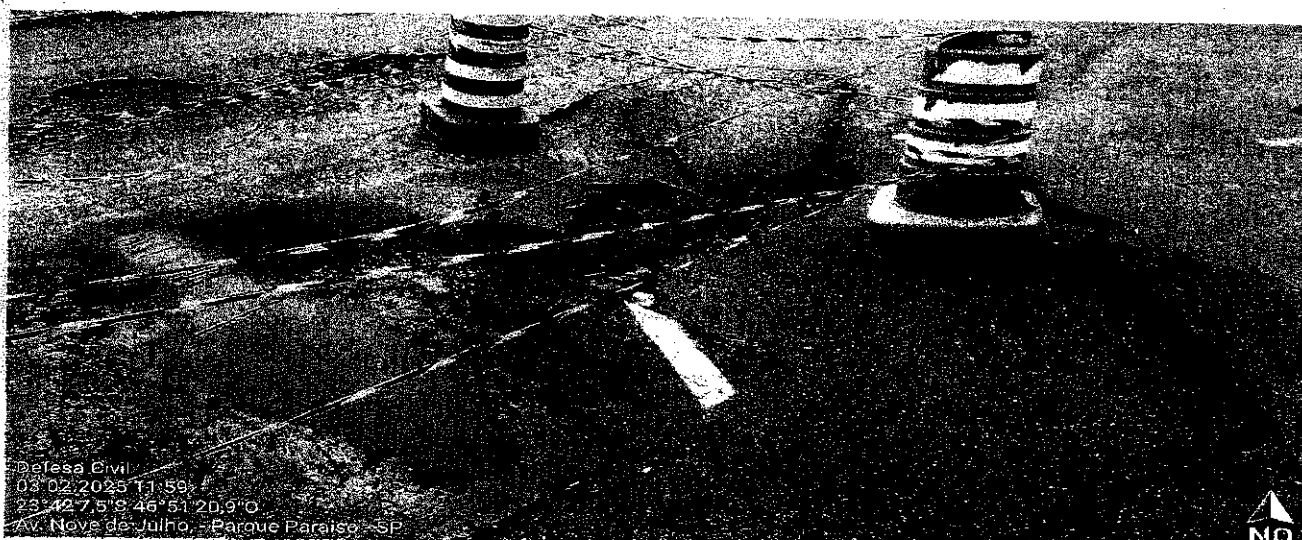


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEPECICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.



Relatório Fotográfico O.S 227/2025



WALDIRIO PINHEIRO
Engenheiro - OAB/SP 40700-0/00
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



RELATÓRIO ATENDIMENTO DEFESA CIVIL

Ocorrência	227 / 2025	Ouvidoria	
Processo	5322 / 2025	Data:	03/02/2025
SOLICITANTE			
Nome	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
Bairro	PARQUE PARAISO	Complemento	
Cidade	Itapeverica da Serra	CEP	
Cpf:		Tel. Celular:	-11
Tel. Fixo		E-mail:	
INFORMAÇÕES DA OCORRÊNCIA			
Endereço	AVENIDA 9 DE JULHO Em frente ao Nº 746		
Bairro	PARQUE PARAISO		
Cidade	Itapeverica da Serra		
Ação	☐ Poda ☐ Alagamento ☒ Outros		
	☐ Corte ☒ Acidente Solapamento de Via Publica		
	☒ Risco Estrutural ☐ Inundações		
VISTORIA			
DATA	10/02/2025	Hora Atendimento	
Equipe:	Eng. Valdionor Sec. Fernando		
Viatura:	Obras		
CONCLUSÃO DE OCORRÊNCIA			
Conforme análise técnica é possível constatar que o solapamento da via está sendo causado pelo rompimento da tubulação existente, onde a mesma não está oferecendo mais a estabilidade mecânica de compressão devido o estágio de oxidação e degradação, sofrendo assim o esmagamento por carga negativa.			
Secretária da Defesa Civil dentro de suas atribuições, como conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social e proteção a vida, venho respeitosamente encaminhar em CARÁTER DE URGENCIA a Secretária de Obras e Serviços para que tome as medidas cabíveis que couber para eliminar o RISCO IMINENTE aos moradores e transi úteis do local e antes que atinja as moradias em seu entorno.			
 Valdionor F. F. F. Engenheiro - CREA-SP 0700023-3A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil			
EXAMINHADO A SECR DE OBRAS NA DATA DE: 10/02/2025			
THYAGO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO 2

**Decreto Emergencial nº 3.808 de 06 de fevereiro de 2025, Declarando
Situação de Emergencial nas áreas do Município de Itapecerica da Serra**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.808, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS
DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE
1.3.2.1.4.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições legais conferidas pelo artigo 58, inciso XII da Lei nº 485, de 30 de março de 1.990 – Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra e de acordo com o art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e

Considerando que o excesso de chuvas ocorridas nos dias 1º, 2 e 3 de fevereiro de 2025 que provocaram alagamentos em diversas regiões do Município atingindo aproximadamente 148mm com acumulados de precipitação pluviométrica;

Considerando que o excesso de chuva provocou inundação no Jardim Branca-Flor, atingindo as ruas Cerro Largo, Roque Gonzales, Cruzeiro do Sul, Vera Cruz e Erval;

Considerando que o excesso de chuva provocou inundação no Jardim São Pedro, Condomínio do Sapo, nas Travessas Lagoa e Três Lagoas;

Considerando que o excesso de chuva provocou deslizamento de solo e ou rocha nos Bairros Jardim Pelúcio na Vela Clara da Luz, Jardim Horacina na Rua Jatobá e no Jardim Jacira na Rua Gilmar Viana;

Considerando que o excesso de chuva provocou inundação nos Bairros Serra Linda na Rua Montreal, Santa Júlia na Rua Santa Rosa, Vila Geni na Rua Anastácio, Mirante da Lagoa na Rua Nhajorda, Parque Paraíso na Avenida Nove de Julho, Jardim Marilu na Rua Domingos de Jesus e no Potuverá na Rua do Lago;

Considerando que o excesso de chuva provocou inundação nas Ruas Guarani e Jerusalém no Bairro Jardim do Carmo, com solapamento da via que dá acesso a Escola Estadual do Jardim do Carmo, sendo esse o único acesso à escola;

Considerando que o evento causou o desabrigamento e desalojamento de dezenas de famílias, com crianças, idosos, deficientes, que se viram obrigados a deixar suas residências de forma abrupta, sem tempo hábil para retirar seus pertences, com perdas de bens materiais, roupas e mobiliários;

  1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que os alagamentos diversos deixaram várias áreas em situação de isolamento, impedindo a locomoção da população local, não tendo acesso aos serviços básicos de saúde e alimentação; e

Considerando que o parecer da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à Declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município contidas no formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4.

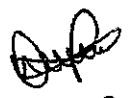
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução do mesmo.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população atingida pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no art. 5º, incisos XI e XXV da Constituição da República Federativa do Brasil, autoriza-se as Autoridades Administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- e
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior, se houver dano em decorrência dessa utilização.

Parágrafo único. Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população atingida.

 
2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º De conformidade com o art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em área de risco intensificado de desastre.

Art. 6º Fica determinado à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil a elaboração, no prazo de 10 dias da publicação do presente Decreto, de relação dos nomes dos logradouros afetados e respectivas numerações, com a finalidade de isentar os proprietários de moradias atingidas, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbanos – IPTU referente ao exercício de 2025, por força e nos termos do Decreto nº 3.121, de 19 de janeiro de 2021, que regulamentou a Lei Municipal nº 2.722, de 21 de agosto de 2019.

Art. 7º Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam dispensados de Licitação os Contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, desde que possa ser concluído no prazo máximo de um ano contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação de Contratos.

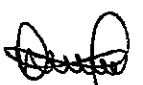
Art. 8º Nos casos em que o IPTU é lançado em “blocos”, apenas a unidade atingida pela enchente, alagamento e inundação, poderá ser beneficiada por este Decreto na medida de sua fração ideal.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 3.804, de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias (cento e oitenta dias).

Itapeçerica da Serra, 6 de fevereiro de 2025


DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito


AGNES SABACK GONÇALVES VIDULIC
Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil